

SOCIEDADE PORTUGUESA DE TERAPIA FAMILIAR

Orientação para a criação e o funcionamento de Grupos de Trabalho

1. A Direção é responsável por criar Grupos de Trabalho, designados Núcleos, para desempenhar tarefas na SPTF.
2. Os Núcleos dependem da Direção, com quem articulam o seu funcionamento.
3. Os Núcleos deverão preferencialmente ser compostos até 7 elementos – Coordenador e 2 elementos representantes de cada Delegação. A definição do limite pretende responsabilizar o grupo pela planificação, implementação e avaliação dos resultados do Núcleo, mas deve ser aberto à colaboração de outros sócios.
4. A Direção deve criar no mínimo 2 Núcleos, além dos que se considerarem pertinentes e necessários.
 - a. Núcleo vocacionado para a Investigação e Intervenção com Famílias
 - b. Núcleo de Revisão, Acompanhamento e Avaliação da Formação da SPTF. Este Núcleo tem a seu cargo o cumprimento do “Regulamento de Formação” da SPTF.
